



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO n.º 250/90 de 13 de novembro de 1990

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no
valor de Cz\$300.000,00 e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI n.º 126/90-Executivo de 08 de novembro de 1990

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____

Lei n.º 1.859

Antônio Carlos
Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 442-90/GAB

Bento Gonçalves, 12 de novembro de 1990.

Senhor Presidente:

Encaminhamos em anexo Projeto de Lei nº 126/90 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 300.000,00 e dá outras providências".

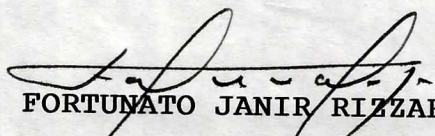
Trata-se de recursos para equipamento e material permanente para manutenção do Poder Legislativo Municipal.

A cobertura do crédito suplementar será a redução de igual valor na rubrica Material de Consumo, também do Legislativo Municipal.

Solicitamos que a matéria em pauta seja apreciada e votada em Regime de Urgência.

Sem mais para o momento, ratificamos no ensejo a nossa estima e apreço.

Atenciosamente,


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BEL. IVANOR LUIZ TOMASINI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta

abl/fmbp



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Única (R.V.)</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>13.</i> / <i>11.</i> / <i>90.</i>	DATA
<i>[Assinatura]</i> Vereador	<i>[Assinatura]</i> Presidente

PROJETO DE LEI Nº 126, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), na seguinte Unidade Orçamentária:

01.01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

0101.01010012.001 - Manutenção do Poder Legislativo Municipal

4.1.2.0 - Equipamento e material permanente -159-..Cr\$ 300.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

01.01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

0101.01010012.001 - Manutenção do Poder Legislativo Municipal

3.1.2.0 - Material de Consumo -132-.....Cr\$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa.

[Assinatura]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

PROCESSOS Nº 250 e 259

P A R E C E R

O Prefeito Municipal remete a esta Câmara de Vereadores os projetos de lei nº 126 e 131/90, que autorizam o Poder Executivo a abrir créditos suplementares no valor de Cr\$ 300.000,00 e Cr\$ 23. 952.272,00, respectivamente e dão outras providências.

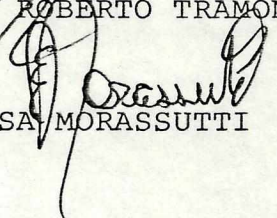
Ambos os projetos tratam de transferências de recursos entre rubricas, operação prevista no Art. 41, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Isto posto a matéria em análise é legal e constitucional.

É o parecer, s. m. j.

Bento Gonçalves, 13 de novembro de 1990.


Dr. PAULO ROBERTO TRAMONTINI


Dra. ELOISA MORASSUTTI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 250/90

AUTOR:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cz\$300.000,00 e dá outras providências.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após proceder análise do Projeto de Lei Nº 126/90, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando os seus aspectos legais e sua Técnica Legislativa, é de parecer favorável pela sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos treze dias do Mês de Novembro de mil novecentos e noventa.

VER. FERNANDO CESAR FERRARI - M. Suplente

VER. JUAREZ BARUFFI - M. Suplente

VER. CARLOS ROBERTO POZZA - Membro

A COMISSÃO

SALA FERNANDO TURRARI - FIM

FLS N.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 250/90

AUTOR:

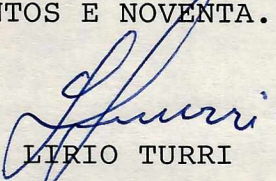
ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cz\$300.000,00 e dá outras providências.

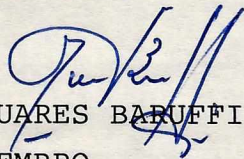
RELATOR: Vereador

Parecer

OS VEREADORES ABAIXO FIRMADOS, MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, APÓS PROCEDER ANÁLISE AO PROCESSO Nº 250/90, PROJETO DE LEI Nº 126/90 DE ORDEM EXECUTIVA, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ\$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PARECER DA COMISSÃO É QUE O MESMO DEVA SER SUBMETIDO A LIVRE E SOBERANA DECISÃO DO PLENÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA.


LIRIO TURRI
PRESIDENTE


JUARES BARUFFI
MEMBRO


PRIMO A. CONSOLI
MEMBRO